



Câmara Municipal de João Pinheiro
Estado de Minas Gerais



DECRETO LEGISLATIVO 002/2025

PUBLICADO

Em 18/02/2025

Através Quarta de
Ass. da Casa

Ass. [Assinatura]

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
JOÃO PINHEIRO, A MEDALHA DE HONRA AO
MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA
JANETH LOPES DE BRITO SILVA".**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de João Pinheiro, a Medalha de Honra ao Mérito Educacional Professora Janeth Lopes de Brito Silva, destinada a homenagear educadores e professores que tenham se destacados na área educacional da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Superior das instituições públicas e privadas do Município de João Pinheiro.

Parágrafo único. Na inscrição da medalha constará: "Medalha de Honra ao Mérito Educacional Professora Janeth Lopes de Brito Silva e o ano da entrega".

Art.2º - As condecorações serão feitas pelos vereadores da Câmara Municipal de João Pinheiro, sendo que cada vereador(a) poderá indicar uma pessoa por ano, para ser homenageada, mediante apresentação de Biografia que deverá ser entregue na Secretaria Geral até junho do decorrente ano.

Art.3º - A homenagem de que trata este decreto é intransferível e cada pessoa só poderá recebe-la uma única vez.



Câmara Municipal de João Pinheiro
Estado de Minas Gerais



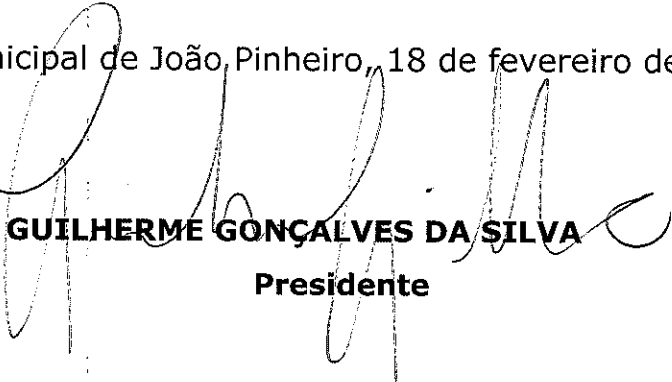
Art.4º - Não farão jus à condecoração e perderá o direito de ostentá-la o(a) educador(a), professor(a) que tenha sido condenado à pena privativa de liberdade, por sentença judicial transitada em julgado.

Art.5º - A entrega da medalha será feita em sessão, presidida pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro na semana do dia 15 ou na semana subsequente de outubro, por ocasião da comemoração do Dia do Professor.

Art.6º - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art.7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Pinheiro, 18 de fevereiro de 2025.


GUILHERME GONÇALVES DA SILVA
Presidente